

MINUTA DE EDITAL
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS/SUREG/GO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 002/2020
PROCESSO N.º 21200.000225/2018-37
TIPO: MENOR PREÇO

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Regional de Goiás**, mediante o Pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA Nº 001189/2019 de 07/10/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, sob o modo de disputa fechado**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024 de 20/09/19** e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/09/2020

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: 1351141

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia, para a execução de projeto de instalações elétrica e de proteção contra descargas atmosféricas, para a reforma do edifício da Sede da Superintendência Regional de Goiás da CONAB - Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Edital) e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 360.430,84 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

2 -DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade

seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.4 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.5 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.9 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- i) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- j) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.20 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1 O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, permitidos pelo Sistema quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.3 O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Projeto Básico.

3.4 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.5 O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.6 Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.9/2.19 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.7 Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o objeto ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.11 Até a abertura da sessão, ou no tempo permitido pelo sistema o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

3.12 As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.13 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 9.14 deste Edital.

3.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.17 O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

3.18 as especificações do objeto, conforme apresentado no Projeto Básico;

3.19 o preço unitário e total do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

3.20 o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

3.21 a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à realização do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.22 a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

3.23 os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax/E-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.24 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada/digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.25 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.26 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 10.1/10.6 deste edital.

3.27 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

• **a) Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

• b) Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

a) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.5 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior **serão descartados automaticamente pelo sistema.**

5.6 Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10 A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12 Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **desde que a Licitante tenha registrado no sistema a sua condição de Micro Empresa quando do envio de sua proposta;**

6.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação,

poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.8 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7 - DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 - DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 7.1/7.2 deste Edital, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.2 Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá, **se necessário, encaminhar eletronicamente, os documentos complementares, que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1,** qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.3 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.2 deste Edital.

9.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5 Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, **pelo critério de menor preço**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, à sua exequibilidade, ao cumprimento às especificações técnicas do objeto, e aos requisitos de Habilitação.

9.6 Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.8 Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço e conforme o disposto no caput do item 9.5 e que atender as exigências editalícias.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: condições gerais, cláusulas contratuais etc.

9.14 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.15 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18 Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação complementar, em conjunto com sua Proposta de Preços,**

e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.2 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro**, em envelope fechado, timbrado à Avenida Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – Go – CEP. 74.670-400, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
ENVELOPE TIMBRADO E COM CNPJ COM A DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

10.3 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.5.1 até o 10.7- g4

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.5 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
- **b) empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Certidão Simplificada)
- **c) microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- **d) microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- **e) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- **f) participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará

decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

• **a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

• b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

• c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso esta não se enquadre na situação do item 10.5.1 “C e D”;

• d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

• e) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

• f) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e a licitante deverá apresentar memória de cálculos conforme acima;

10.6 Relativo à Qualificação Técnica:

• a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens/serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

• b) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto: mínimo 50% do objeto licitado;

• c) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

• d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior averbados no CREA no acervo técnico da licitante;

• e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

realizada a entrega.

- f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

• **10.7 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

• g) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- **g.1) SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- **g.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **g.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- g.4) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

• **10.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

• 10.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial e caso não conste no mesmo o prazo de validade serão considerados válidos aqueles emitidos em até 60 dias anteriores;

• **10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com**

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 10. e 10.7;

- 10.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 10;**
- **10.12 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- b) Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- c) O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- d) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- e) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- f) A falta de **manifestação motivada** quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- g) O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- h) Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- i) Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- j) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **k) Qualquer recurso motivado apenas para retardar a conclusão do pregão eletrônico está a licitante sujeita às penalidades cabíveis conforme legislação vigente,**
- l) Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- m) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1 os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.2 o objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.3 decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto.

- 11.4 a **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.5 o objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 RLC
- f) A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- g) O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- b) Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão

influenciar na formação de sua Proposta de Preços:

- c) Compete ao licitante vencedor ainda a retirada de todo o material retirado e descartado durante a execução do objeto licitado.

16 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- b) Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão por meio correrão por meio do PTRES: 169.113 – Plano Orçamentário – PO – Coordenação e Gestão do Abastecimento Agroalimentar.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico edinaldo.oliveira@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- b) O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- d) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico edinaldo.oliveira@conab.gov.br.
- e) O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- f) As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas somente no sistema eletrônico para consulta dos interessados e solicitantes;
- g) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- b) A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- c) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- d) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- e) Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- f) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- h) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- i) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- j) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- k) Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- l) As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- m) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- n) Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- o) O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situado no **endereço Avenida Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO. CEP 74.670-400**, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora - UG: 135141 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6** ou caso de interesse, a Licitante poderá ter os mesmos em mídia gravável de sua propriedade, devendo portanto trazê-la para as cópias que julgar necessárias, inclusive as cópias das pranchas dos projetos de engenharia,

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- Integram este Edital os seguintes Anexos:
- **Anexo I** - Projeto Básico e seus anexos; e
- **Anexo II** - Minuta de Contrato.

21 - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/Go, Seção Judiciária de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Goiânia-GO, 03 de Setembro de 2020

EDINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

.Projeto Básico

SETOR DE OPERAÇÕES DE ESTOQUES - SEOPE-GO

(Processo Administrativo nº 21209.000225/2018-37)

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de projeto de instalações elétricas e de proteção contra descargas atmosféricas, para reforma do edifício da Superintendência Regional de Goiás (SUREG-GO) da CONAB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- 1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 360.430,84 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.4 O modelo de disputa será o fechado.
- 1.5 O critério utilizado para a formação da estimativa foi a Referência (SINAPI) referente ao estado de Goiás com data base de dezembro de 2019. Os materiais que não constam na Referência SINAPI foram orçados em mercado e um preço médio para cada item foi utilizado.
- 1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, especificando o preço unitário e total por item, incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital, de forma a garantir a instalação de todos pontos de utilização de eletricidade e toda a infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo em anexo.
- 1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: Plano Orçamentário – PO – Coordenação e Gestão do Abastecimento Agroalimentar, PTRES 169.113.
- 1.8 Os serviços compreendidos e orçados em planilha **estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo**, e podem ser resumidos em:
 - 1.8.1. Instalação de novo alimentador (cabos de cobre subterrâneos) exclusivo da SUREG-GO, em eletroduto subterrâneo existente, que parte da Subestação Elétrica existente na UA-GOIÂNIA, que irá concentrar as cargas da SUREG-GO em um único Quadro de Distribuição Geral (QDG);
 - 1.8.2. Instalação de novos quadros de comandos de todos os circuitos da SUREG-GO concentrados em um QDG, um quadro de tomadas e luz QTFL-SUREG e um quadro de ar-condicionado QTF-AC. Os quadros devem conter os disjuntores em projeto, além de espaçamento reserva e espaçamento apropriado para os cabos alimentadores dos respectivos quadros;
 - 1.8.3. Remoção de todos os pontos de tomadas, fios e cabos elétricos existentes no edifício da SUREG-GO. Esses componentes estão em instalações embutidas e também acima do forro e da telha metálica;

- 1.8.4. Instalação de novo cabeamento para todos circuitos da SUREG-GO (tomadas, iluminação e ar-condicionado). O cabeamento será instalado em novos eletrodutos em PVC rígido, instalações aparentes, sendo os eletrodutos para tomadas e ar-condicionado inteiramente instalados abaixo do forro de isopor e os eletrodutos para pontos de luz instalados entre o forro de isopor e a telha metálica;
- 1.8.5. Instalação de eletrocalha para distribuição e organização dos circuitos ao longo dos corredores da SUREG-GO;
- 1.8.6. Remoção de parte da malha de aterramento que circunda conjuntamente os edifícios da SUREG-GO e UA-GOIÂNIA e instalação de nova malha de aterramento conforme Prancha de Projeto Executivo de SPDA;
- 1.8.7. Remoção dos pára-raios, sistema de captação e sistema de descidas de SPDA e nova instalação dos mesmos;
- 1.9 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto 10.024, artigo 3º, inciso 8º.
- 1.10 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A situação que originou a necessidade da contratação foi a constatação de infraestrutura elétrica antiga do imóvel da CONAB SUREG-GO, localizado na Avenida Meia Ponte, 2758 – Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74670-400. A necessidade de reforma foi constatada devido aos fatos:
 - 2.1.1. Infraestrutura elétrica antiga (acima de 20 anos), com condutores rígidos e dispositivos de proteção antigos com confiabilidade duvidosa;
 - 2.1.2. Inexistência de projeto elétrico *as-built* e subsequentes aumentos de cargas elétricas ao longo dos anos, sem a orientação por projeto elétrico, com vários Quadros de Distribuição no mesmo edifício, o que dificulta significativamente manutenções na parte elétrica;
 - 2.1.3. Rede elétrica interligada à UA-Goiânia mesmo após a separação dos dois edifícios. Há circuitos elétricos existentes na SUREG-GO que só podem ser desconectados por dispositivos que estão na UA-Goiânia;
 - 2.1.4. Infraestrutura elétrica acima do forro sem proteção apropriada e em contato com infraestrutura de rede de cabeamento estruturado;
 - 2.1.5. Inexistência de condutores de aterramento nos circuitos da instalação;
 - 2.1.6. Inexistência de dispositivo de proteção contra surtos de tensão nos quadros de distribuição.

3 DO OBJETIVO

- 3.1 Eliminar instalação elétrica defeituosa substituindo-a por novas instalações elétricas na Superintendência Regional de Goiás da CONAB.
- 3.2 Manter o patrimônio da CONAB com garantia no longo prazo.
- 3.3 Obter sistema de proteção contra descargas atmosféricas confiável.
- 3.4 Proporcionar segurança e efetividade no uso dos equipamentos eletro/eletrônicos.
- 3.5 Proporcionar segurança, conforto e melhoria no ambiente de trabalho.

- 3.6 Garantir o atendimento destas instalações às Normas de Segurança do Trabalho, às Normas Técnicas e às exigências do corpo de bombeiros.
- 3.7 Prevenção contra incêndios e contra perdas de dados oriundos de má qualidade nas instalações elétricas.
- 3.8 Reorganizar os comandos elétricos com cargas centralizadas em um único ponto para Quadros de Distribuição.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável até o limite de mais 12 (doze) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 4.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.
 - 4.2.1. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.3 A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma no ANEXO XI.

5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Não poderão participar desta licitação:
 - 5.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - 5.1.2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - 5.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 5.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 5.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 5.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

- 5.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.1.12. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.1.13. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- 5.1.14. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 5.1.15. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- 5.1.16. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Superintendência Regional da Conab em Goiás (SUREG-GO) ou por e-mail (go.setad@conab.gov.br e go.gefad@conab.gov.br) até o prazo estipulado pela CONAB em comunicado, contendo os seguintes elementos:
 - 5.2.1.1 descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado no Projeto Básico (ANEXO IX);
 - 5.2.1.2 quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - 5.2.1.3 o quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo;
 - 5.2.1.4 o BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
 - 5.2.1.5 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

- 5.2.1.5.1 decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.1.6 informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.2.1.7 os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 DA HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 5.3.1.1 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 5.3.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 5.3.2.1 no caso de:
- 5.3.2.1.1 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2.1.2 microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.2.1.3 sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.2.1.4 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 5.3.2.1.5 microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 5.3.2.1.6 cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.2.1.7 empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.3.2.1.8 exercício de atividade de Construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA;
- 5.3.2.1.9 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.3.2.1.10 a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.3.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.3.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.4 prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- 5.3.3.5 prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);

5.3.3.7 as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.3.3.8 havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.9 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

5.3.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

5.3.4.1.1 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.4.2 para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

5.3.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.4.3 será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.4.3.1 a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. As empresas deverão apresentar:

- 5.4.1.1 certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da proponente:

5.4.1.1.1 no caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição de Goiás deverá providenciar registro ou visto no CREA-GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

5.4.1.1.2 as certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

- 5.4.1.2 apresentação de Certidão de Acervo Técnico profissional, emitida pelo sistema CONFEA/CREA comprovando a atuação profissional prévia nos seguintes aspectos da contratação:

5.4.1.2.1 execução de instalações elétricas de baixa tensão – demanda mínima de 150 kVA;

5.4.1.2.2 execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – área maior ou igual a 2.000 m²;

- 5.4.1.3 os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.4.1.3.1 descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.4.1.3.2 assinatura do representante legal da contratante;

5.4.1.3.3 data de emissão;

5.4.1.3.4 menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

5.4.1.3.5 o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 5.4.1.4 será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.5.1. As empresas deverão apresentar:

- 5.5.1.1 comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos pelo sistema CONFEA/CREA:

5.5.1.1.1 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.1.1.2 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.5.1.1.3 para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos;

5.5.1.1.4 o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

5.5.1.1.5 poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

5.5.1.1.6 o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 5.5.1.2 para a realização do objeto do Projeto Básico, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Superintendência Regional da Conab em Goiás, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.6 DA VISTORIA

- 5.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço Avenida Meia Ponte, 2758, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74670-400,

devido o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (062) 3269-7459, podendo sua realização ser comprovada por:

- 5.6.1.1 declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo I deste Projeto Básico.
- 5.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da data de envio do e-mail para apresentação dos lances, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.
- 5.6.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.
- 5.6.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.
- 5.6.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.
- 5.6.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente ao de envio das propostas.
- 5.6.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da proponente interessada.
- 5.6.8. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.
- 5.6.9. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo de contratação.
 - 5.6.9.1 Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 PREMISSAS

- 6.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:
 - 6.1.2.1 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 6.1.2.2 Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);
 - 6.1.2.3 NBR 5410:2004 da ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- 6.1.2.4 NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT: Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1: Interior;
- 6.1.2.5 NBR 5419-3:2015: Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- 6.1.2.6 Normas da ENEL – Goiás cabíveis;
- 6.1.2.7 Norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança em trabalhos com eletricidade;
- 6.1.2.8 Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
- 6.1.2.9 outras leis ou normativos que sejam necessárias para cumprimento das exigências da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.1.3. O contrato seguirá o cronograma apresentado no Anexo XI.
- 6.1.4. O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

6.2 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.2.1. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento estimativo (Anexo IV) do Projeto Básico, a exemplo do pagamento de Detalhamento do Projeto e outras taxas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, estando desta forma, embutidos no custo total do contratado;
- 6.2.2. Apesar de os serviços descritos a seguir estarem detalhados a cada item, algumas recomendações relatadas nos subitens impreterivelmente servem para todos os demais, não sendo exclusivas àquele item macro.
- 6.2.3. Serviços Preliminares:
 - 6.2.3.1 antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra conforme modelo apresentado no Anexo XII deste projeto Básico;
 - 6.2.3.2 antes de iniciar as instalações, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições dos ambientes antes da confecção de quadros elétricos e aquisição de cabos elétricos e eletrodutos;
 - 6.2.3.3 em seguida, a CONTRATADA deverá emitir a ART de execução do Projeto de Instalações Elétricas e a ART de execução do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 6.2.3.4 após análises prévias, a CONTRATADA procederá com a instalação do canteiro de obras, locação do Container, deslocamento da equipe e isolamento dos locais que serão trabalhados e compra prévia dos materiais necessários:
 - 6.2.3.4.1 a instalação do Canteiro de Obras deve obedecer às normas regulamentadoras do antigo Ministério do Trabalho e instruções normativas do Ministério de Meio Ambiente no tocante ao acondicionamento e descartes adequados dos resíduos;
 - 6.2.3.4.2 a Contratante disponibilizará banheiros na sua dependência a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a empresa será responsável pelo zelo e conservação da dependência.

6.2.4. Tomadas, Interruptores e Caixas:

- 6.2.4.1 Todas as tomadas e interruptores serão instalados em condutores de PVC, infraestrutura elétrica aparente sobre parede de alvenaria. Em geral as tomadas são de capacidade de condução de 10 A, modelo 2P+T, com exceção das tomadas de ar-condicionado, que terão capacidade de condução 20 A;
- 6.2.4.2 Os equipamentos de ar-condicionado de 28000 ou 30000 BTUs serão conectados diretamente aos respectivos disjuntores. Todos equipamentos de ar-condicionado devem ser conectados a um dispositivo de proteção independente (disjuntor);
- 6.2.4.3 Todos os pontos de utilização de iluminação e tomadas presentes no Projeto Elétrico devem ser atendidos. Demais detalhamentos sobre pontos de instalação de tomadas, iluminação e ar-condicionado devem ser observados no Projeto Elétrico.

6.2.5. Quadros de Distribuição e Dispositivos de Proteção

- 6.2.5.1 As especificações dos Quadros de Distribuição presentes no Projeto Básico e no Projeto Elétrico são mínimas. Os Quadros de Distribuição a serem instalados devem observar as exigências de espaçamentos para os dispositivos de proteção que serão instalados em seu interior, assim como os cabos alimentadores e terminais de cada circuito e também espaçamento reserva conforme estabelece a ABNT NBR-5410.
- 6.2.5.2 Os dispositivos de proteção serão todos padrão DIN (europeu). Os disjuntores curva C serão adotados. As correntes nominais dos dispositivos disjuntores estão estabelecidas neste Projeto Básico e no Projeto Elétrico, entretanto a CONTRATADA deverá observar a corrente de curto-circuito apropriada para os dispositivos disjuntores.
- 6.2.5.3 Um Dispositivo de Proteção Contra Surtos tetrapolar (3 fases e 1 neutro) classes 1 e 2 deverá ser instalado na entrada do Quadro de Distribuição Geral da SUREG-GO (QDG-SUREG), por se tratar do Quadro que centraliza as cargas da edificação.
- 6.2.5.4 Todos os Quadros de Distribuição de Circuitos a instalar deverão ter barramentos neutro e terra separados. A separação de condutores neutro e terra se dará desde a subestação, o que tornará o sistema de aterramento da SUREG-GO um sistema TN-S conforme ABNT NBR-5410.
- 6.2.5.5 Os circuitos de cozinhas e de áreas molhadas deverão ser protegidos por disjuntor DR, conforme indicado no Projeto Elétrico e estabelecido na norma ABNT NBR-5410.
- 6.2.5.6 A montagem dos Quadros deverá observar o cumprimento das exigências do diagrama unifilar presente nas pranchas de Projeto Elétrico. O balanceamento de fases será realizado ao observar os Quadros de Cargas, presentes nas pranchas de Projeto Elétrico.
- 6.2.5.7 Os dispositivos de proteção devem observar as características de seletividade da proteção na instalação como um todo, do ponto de vista da proteção contra sobrecorrentes e também curto-circuitos.
- 6.2.5.8 Todos os novos quadros elétricos deverão apresentar folha de identificação dos circuitos em sua contra-tampa, com a

disposição equivalente à disposição física real da nova instalação. A identificação deverá apresentar a especificação de corrente nominal do dispositivo de proteção, a área de seção do respectivo condutor elétrico e o descritivo do circuito atendido pelo dispositivo de proteção.

6.2.6. Eletrodutos

6.2.6.1 Os eletrodutos utilizados na edificação serão instalados de modo aparente, em material termoplástico de PVC anti-chama. Os diâmetros dos eletrodutos deverão ser observados nas pranchas de Projeto Elétrico e na exigência de máxima área interna utilizada, conforme estabelece a NBR-5410.

6.2.6.2 Os eletrodutos subterrâneos serão eletrodutos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), próprios para instalações subterrâneas.

6.2.6.3 Os eletrodutos deverão ser fixados na parede ou na telha metálica por abraçadeiras de PVC com distância máxima de 1 metro uma da outra.

6.2.7. Fios e Cabos

6.2.7.1 Os cabos utilizados para circuitos terminais serão condutores isolados: cabos flexíveis, classe de encordoamento 5, isolamento em PVC 70 °C, 750 V, sendo o padrão de cores: vermelho para fase A, cinza para fase B, preto para fase C, azul claro para neutro, verde para terra, branco para retornos simples de iluminação e amarelo para retornos paralelo. As seções dos condutores devem observar os Quadros de Cargas e as pranchas do Projeto Elétrico para cada utilização.

6.2.7.2 Os cabos alimentadores de Quadros de Distribuição serão cabos flexíveis, classe de encordoamento 5, dupla isolação em EPR/XLPE 90°C, 0,6 / 1 kV, sendo o padrão de cores: preto para fases A, B e C, azul claro para neutro e verde para terra. As seções dos condutores devem observar os Quadros de Cargas e as pranchas do Projeto Elétrico para cada utilização.

6.2.7.3 É permitido nos circuitos terminais instalados em um mesmo eletroduto a utilização de um cabo Terra para mais de um circuito, assim como indicado em projeto. Tal medida prevista na ABNT NBR-5410 poderá ser adotada desde que a seção do cabo Terra seja igual a maior seção Fase/Neutro no interior do eletroduto. Não é permitido o uso de um mesmo cabo Neutro para mais de um circuito.

6.2.8. Eletrocalhas

6.2.8.1 Devido ao número de circuitos terminais elevado, esses circuitos irão ser conduzidos ao longo dos corredores em eletrocalhas perfuradas 150 x 50 x 3000 mm fixadas preferencialmente nas paredes por mão francesa reforçada a uma distância máxima de 1 metro por ponto de fixação. Nos locais onde não for possível a fixação nas paredes por mão francesa reforçada, serão utilizados suportes duplos com fixação na telha metálica acima.

6.2.9. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

6.2.9.1 Os posicionamentos dos captosres Franklin e dos minicaptosres estão indicados na prancha de Projeto de SPDA, assim como os posicionamentos das presilhas de fixação a cada 1 metro de distância para fixação da cordoalha do sistema de captação.

- 6.2.9.2 As conexões da malha de aterramento deverão ser realizadas com o uso de solda exotérmica.
- 6.2.9.3 Nas descidas deverão ser instaladas caixas de inspeção do aterramento onde é possível o seccionamento da cordoalha de cobre para medições elétricas.
- 6.2.9.4 Cordoalhas de cobre nú 35 mm² serão utilizadas nos sistemas de captação e descidas e cordoalhas de cobre nú 50 mm² serão utilizadas na malha de aterramento. As quebras do piso para instalação da malha de aterramento e novas impermeabilizações estão previstos na planilha de orçamento estimativo.
- 6.2.10. Ferramentas e Maquinário
 - 6.2.10.1 Todas as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual dos instaladores e maquinários utilizados e necessários à correta e perfeita execução do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, com orçamento já previsto na planilha de orçamento estimativo. Tal descritivo inclui também o entulho e a correta destinação de resíduos.
 - 6.2.11. Remoção de tomadas e interruptores e limpeza da obra
 - 6.2.11.1 A remoção das tomadas e interruptores, dos cabos elétricos existentes e a limpeza da obra deverão ser realizados gradualmente e constantemente, setor por setor. Desta forma sempre será mantida a limpeza adequada dos ambientes de trabalho, de forma a gerar também o mínimo impacto da paralisação dos serviços da CONAB setor por setor.
 - 6.2.12. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.
 - 6.2.13. Os danos ao patrimônio da CONAB que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada.
 - 6.2.14. À contratada caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais e verticais, necessários à execução dos serviços contratados.
 - 6.2.15. A mão-de-obra a ser utilizada para execução dos serviços deverá ser especializada e constituída de profissionais idôneos, legalizados, habilitados e orientados tecnicamente por um engenheiro eletricista ou técnico eletrotécnico da firma contratada.
 - 6.2.16. Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios a serem fornecidos para a execução dos serviços regulamentados por estas especificações, deverão ser de qualidade comprovada, padronizada, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser aplicados, obedecendo as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências das concessionárias de serviços públicos, (quando for o caso), além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição de sua utilização, proposta e aprovada pela Fiscalização da CONAB.
 - 6.2.17. A contratada se responsabilizará pela segurança e fornecimento de instruções e equipamentos para garantir a saúde dos operários, se responsabilizando por eventuais acidentes.

6.2.18. Os eletrodutos, caixas, perfilados, eletrocalha, conexões e acessórios, e demais materiais que porventura sejam aplicados na obra serão de primeira qualidade. Poderá ser solicitado pela fiscalização o teste em laboratório dos materiais aplicados sem custos para a CONAB.

6.2.19. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar. Será removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção. O descarte do entulho deverá obedecer todos os normativos do Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis. **Todos os equipamentos e sistemas devem estar em perfeito funcionamento, com bom padrão de acabamento e vedação de passagens de linhas elétricas.**

6.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços deste Projeto Básico deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab em Goiás, situada no endereço: Avenida Meia Ponte, 2758 – Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74670-400, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.3.2. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assumam todos os custos sem onerar o valor final da obra.

6.4 DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

6.4.1.1 seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

6.4.1.2 deixar as instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas em plenas condições de uso.

6.4.2. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.

6.4.3. O(s) fiscal(is) que estejam lotados na sede da Superintendência Regional da CONAB em Goiás estarão presentes diariamente na obra. O(s) fiscal(is) que sejam cedidos por Superintendência Regional da CONAB de outra unidade federativa poderão acompanhar a obra periodicamente, conforme interesse da CONAB e andamento da obra.

6.5 DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais inconformidades. A contagem do prazo terá início após a Contratada ser comunicada da necessidade de adequação do objeto.

6.6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.6.2. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- 6.6.2.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 6.6.2.2 Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 6.6.2.3 Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 6.6.2.4 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.
- 6.6.2.5 A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 6.6.2.6 Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.
- 6.6.2.7 Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 6.6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.6.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no subitem 6.6.2.6, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- 6.6.3.2 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 6.6.3.3 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no subitem 6.6.3.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato.
 - 6.6.3.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado.
- 6.6.3.4 A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no subitem 6.6.3.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 6.6.3.5 Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.
- 6.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.6.5. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 6.6.6. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.
 - 6.6.6.1 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.
- 6.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 6.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.6.10. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

- 6.6.11. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.6.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7 DAS GARANTIAS

- 7.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 7.1.1. Caução em dinheiro;
 - 7.1.2. Seguro-garantia; ou
 - 7.1.3. Fiança bancária.
- 7.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - 7.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12 Será considerada extinta a garantia:
 - 7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo

circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

7.12.2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou

7.12.3. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

8.2 O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4 Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2 Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

9.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

- 9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 9.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - 9.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - 9.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - 9.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - 9.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 9.10 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.
- 9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 9.14 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15 A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.17 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 10.1.2. acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
- 10.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.7. solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.1.8. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.1.9. promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato:
- 10.1.9.1 reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 10.1.10. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- 10.1.12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 10.1.13. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.15. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 10.1.16. arquivar, entre outros documentos, de projetos, "As Built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.17. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 10.1.18. diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.19. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.20. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.21. elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente:
 - 10.1.21.1 uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.
- 10.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
 - 11.1.2. serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:
 - 11.1.2.1 a participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 11.1.3. iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;
- 11.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - 11.1.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 11.1.5.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.6. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto):
 - 11.1.6.1 observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2015 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;
 - 11.1.6.2 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 11.1.6.3 obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).
- 11.1.7. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.1.8. seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.9. providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

- 11.1.10. fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 11.1.10.1 a elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 11.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.12. não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.13. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.14. indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato: ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;
 - 11.1.14.1 em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.
- 11.1.15. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.16. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 11.1.17. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho

- dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.1.18. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 11.1.19. paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 11.1.20. submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
 - 11.1.21. providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
 - 11.1.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.23. com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
 - 11.1.23.1 deverá manter a postos – em pronto atendimento –, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
 - 11.1.23.2 os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;
 - 11.1.23.3 não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
 - 11.1.24. responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
 - 11.1.25. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 11.1.26. manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 11.1.27. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 11.1.28. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
 - 11.1.29. apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas

- instalações do órgão;
- 11.1.30. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.1.31. instruir seus empregados quanto:
- 11.1.31.1 à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - 11.1.31.2 à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
 - 11.1.31.3 às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.32. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.33. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos:
- 11.1.33.1 as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 11.1.33.2 as despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.34. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 11.1.35. providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 11.1.36. proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.37. fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.38. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.1.39. manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.40. ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 11.1.41. exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como

condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 11.1.41.1 realizar detalhamento e *As Built* do Projeto, caso necessário;
 - 11.1.41.2 fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;
 - 11.1.41.3 fornecer ART de Execução da Obra.
- 11.2 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.
- 11.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
 - 11.2.2. Assegurar à Contratante:
 - 11.2.2.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.2.2.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - 11.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.3 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 11.4 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da

Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

- 12.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.4.1. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - 12.4.2. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;
 - 12.4.3. juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;
 - 12.4.4. a Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.5 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 12.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
 - 12.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 12.6 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 12.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no

âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

- 12.9 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.11 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.12 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 12.14 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

- 14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da

subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 14.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 14.4 As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).
- 14.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.6 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 14.6.1. Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 14.6.2. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 14.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 14.8 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 14.9 São vedadas:
- 14.9.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- 14.9.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação da licitação;
- 14.9.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- 14.9.4. a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,
- 14.9.5. a subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- 16.1.1. advertência;
 - 16.1.2. multa moratória;
 - 16.1.3. multa compensatória;
 - 16.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - 16.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2 As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.
- 16.3 O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8 **Da sanção de advertência:**
- 16.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
 - 16.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.9 **Da sanção de multa:**
- 16.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 16.9.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
 - 16.9.1.2 em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 16.9.1.3 pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;

- 16.9.1.4 multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;
- 16.9.1.5 multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.9.1.6 multa moratória de 0,25% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.9.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias:
- 16.9.1.6.1 esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.9.1.7 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.9.1.8 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.9.1.9 multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.9.1.10 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor total do contrato ou valor da parcela e sua equivalência ao Cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência

Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato
6	0,250% ao dia sobre o valor do contrato

16.9.1.11 multa compensatória definida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo X do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos:

16.9.1.11.1 dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no ANS.

16.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem);

16.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.10 Da sanção de suspensão:

16.10.1. cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

- 16.10.2. a aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
- 16.10.3. em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;
- 16.10.4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2 A rescisão poderá ser:
 - 17.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;
 - 17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - 17.2.3. judicial, por determinação judicial.
- 17.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 17.5 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
 - 17.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - 17.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - 17.5.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 17.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.7.3. indenizações e multas.

18 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 18.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:
 - 18.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

- 18.1.2. de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 18.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- 18.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 19.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 19.3 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 19.4 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 19.5 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 19.5.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - 19.5.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - 19.5.3. florestas plantadas; e
 - 19.5.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 19.6 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.
- 19.7 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.
- 19.8 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - 19.8.1. incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano de

- gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;
- 19.8.2. incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;
 - 19.8.3. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
 - 19.8.4. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
 - 19.8.5. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;
 - 19.8.6. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - 19.8.7. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 19.9 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 19.10 São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 19.10.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 19.10.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 19.10.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 19.10.4. outras formas vedadas pelo poder público.

20 DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação
- 20.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.
- 20.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.
- 20.4 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.5 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- 21.1.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- 21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 21.1.3. Anexo III – Plano de Descarte de Resíduos;
- 21.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;
 - 21.1.4.1 Anexo A – Composições;
- 21.1.5. Anexo V – Curva ABC;
- 21.1.6. Anexo VI – Benefício de Despesas Indiretas (BDI);
- 21.1.7. Anexo VII – Projetos Elétricos Anexos;
- 21.1.8. Anexo VIII – Matriz de Riscos;
- 21.1.9. Anexo IX – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 21.1.10. Anexo X – Modelo de Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 21.1.11. Anexo XI – Cronograma Físico – Financeiro;
- 21.1.12. Anexo XII – Modelo de Placa de Obra.

Elaborado por:

Área Técnica:

GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA
Setor de Operações de Estoques – SEOPE-GO
Analista – Engenheiro Eletricista
Mat. SIAPE: 109.677

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Área Demandante:

Gerência de Finanças e Administração de Goiás
Gerente

Superintendência Regional
Superintendente

Área Técnica:

Gerência de Operações de Estoques de Goiás
Goiás
Gerente

Superintendência Regional de
Superintendente

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:(_____) _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos da Superintendência Regional de Goiás, localizada na Avenida Meia Ponte, nº 2758, Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Goiânia, GO, de de 20....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 5.6.9 e 5.6.9.1 do Projeto Básico, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ___/20___, Processo Administrativo nº _____/20___.

Goiânia, GO, de de 201

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

Planilha Orçamentária Estimativa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: DEZEMBRO/2019	
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Superintendência Regional de Goiás da CONAB							Local: Avenida Meia Ponte, 2758 - Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO. CEP: 74670-400.	
Nº	DESONERADO		ITEM	UN D.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
	RE-FE-RÊ-N-CIA	CÓDI-GO					SEM BDI	COM BDI
1.0	Serviços Preliminares						R\$ 1.003,78	R\$ 1.265,97
1.1	SI-NA-PI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, aquisição e assentamento.	m²	2,00	R\$ 267,95	R\$ 535,90	R\$ 675,88
1.2	Composição 01		ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO	uni d	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 295,05
1.3	Composição 02		ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO DE SPDA	uni d	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 295,05
2.0	Tomadas, Interruptores e Caixas						R\$ 27.576,36	R\$ 34.779,31
2.1	SI-NA-PI	91936	Caixa Octogonal em PVC anti-chama, instalação de sobrepor, fixação em telha metálica. Fornecimento e instalação.	uni d	329,00	R\$ 7,58	R\$ 2.493,82	R\$ 3.145,21
2.2	SI-NA-PI	95818	Caixa tipo Condulete 4x2x2", com múltiplas conexões e adaptadores, para instalação aparente. Possível conexão de adaptadores para eletrodutos 3/4" ou 1". Referência: Tigre ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	625,00	R\$ 24,82	R\$ 15.512,50	R\$ 19.564,37
2.3	SI-NA-PI	92006	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	293,00	R\$ 23,45	R\$ 6.870,85	R\$ 8.665,52

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

2.4	SI-NA-PI	92002	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	15,00	R\$ 28,32	R\$ 424,80	R\$ 535,76
2.5	SI-NA-PI	91998	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	5,00	R\$ 12,74	R\$ 63,70	R\$ 80,34
2.6	SI-NA-PI	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	19,00	R\$ 15,17	R\$ 288,23	R\$ 363,52
2.7	SI-NA-PI	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	13,00	R\$ 21,43	R\$ 278,59	R\$ 351,36
2.8	SI-NA-PI	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	56,00	R\$ 11,81	R\$ 661,36	R\$ 834,11
2.9	SI-NA-PI	91958	Interruptor simples (2 módulos), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	13,00	R\$ 21,62	R\$ 281,06	R\$ 354,47
2.10	SI-NA-PI	91966	Interruptor simples (3 módulos), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 31,44	R\$ 62,88	R\$ 79,30
2.11	SI-NA-PI	91954	Interruptor paralelo (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	8,00	R\$ 15,88	R\$ 127,04	R\$ 160,22
2.12	SI-NA-PI	91978	Interruptor intermediário (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	uni d	1,00	R\$ 24,93	R\$ 24,93	R\$ 31,44
2.13	SI-NA-PI	97597	Sensor de presença com fotocélula, fixação em teto. Fornecimento e instalação.	uni d	12,00	R\$ 40,55	R\$ 486,60	R\$ 613,70
3.0	Quadros de Distribuição e Dispositivos de Proteção						R\$ 10.327,80	R\$ 13.025,42
3.1	SI-NA-PI	74131/008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QDG); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 3 Disjuntores Tripolares, 2 Disjuntores Monopolares, DPS tetrapolar classes 1 e 2, e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Conforme projeto executivo. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 300 A. Fornecimento	uni d	1,00	R\$ 852,53	R\$ 852,53	R\$ 1.075,21

			e instalação. Compatível com Projeto Executivo.					
3.2	SI-NA-PI	74131/008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTFL-SUREG); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 1 Disjuntor Tripolar, 63 Disjuntores Monopolares e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 150 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento e instalação. Compatível com Projeto Executivo.	unid	1,00	R\$ 852,53	R\$ 852,53	R\$ 1.075,21
3.3	SI-NA-PI	74131/008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTF-AC); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 1 Disjuntor Tripolar, 53 Disjuntores Monopolares, e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 200 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento e instalação. Compatível com Projeto Executivo.	unid	1,00	R\$ 852,53	R\$ 852,53	R\$ 1.075,21
3.4	SI-NA-PI	84402	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTF-CFTV e QTFL-GUARITA); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 4 Disjuntores Monopolares, e espaço reserva - Com barramento monofásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 50 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento e instalação.	unid	2,00	R\$ 63,10	R\$ 126,20	R\$ 159,16
3.5	SI-NA-PI	74131/001	Quadro terminal para comando de ar-condicionado, contendo 1 disjuntor 20 A e 1 tomada 20 A. Fornecimento e instalação.	unid	49,00	R\$ 54,97	R\$ 2.693,53	R\$ 3.397,08
3.6	SI-NA-PI	74131/001	Quadro terminal para comando de ar-condicionado, contendo 1 disjuntor 25 A. Fornecimento e instalação.	unid	4,00	R\$ 54,97	R\$ 219,88	R\$ 277,31

3.7	SI-NA-PI	93654	Disjuntor Termomagnético Monopolar 16A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	uni d	24,00	R\$ 10,38	R\$ 249,12	R\$ 314,19
3.8	SI-NA-PI	93655	Disjuntor DR 20A / 30 mA, padrão DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 11,14	R\$ 22,28	R\$ 28,10
3.9	SI-NA-PI	93655	Disjuntor Termomagnético Monopolar 20A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	uni d	86,00	R\$ 11,14	R\$ 958,04	R\$ 1.208,28
3.10	SI-NA-PI	93656	Disjuntor Termomagnético Monopolar 25A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	4,00	R\$ 11,14	R\$ 44,56	R\$ 56,20
3.11	SI-NA-PI	93657	Disjuntor Termomagnético Monopolar 32A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	4,00	R\$ 12,11	R\$ 48,44	R\$ 61,09
3.12	SI-NA-PI	74130/006	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 329,79	R\$ 659,58	R\$ 831,86
3.13	SI-NA-PI	74130/010	Disjuntor Termomagnético Tripolar 175A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 517,18	R\$ 1.034,36	R\$ 1.304,53
3.14	SI-NA-PI	74130/007	Disjuntor Termomagnético Tripolar 275A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 857,11	R\$ 1.714,22	R\$ 2.161,97
4.0	Eletrodutos						R\$ 29.696,21	R\$ 37.452,86
4.1	SI-NA-PI	91871	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 3/4". Fornecimento e instalação.	m	2379,00	R\$ 7,94	R\$ 18.889,26	R\$ 23.823,13
4.2	SI-NA-PI	91872	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 1". Fornecimento e instalação.	m	225,00	R\$ 10,06	R\$ 2.263,50	R\$ 2.854,73
4.3	SI-NA-PI	93010	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 2.1/2". Fornecimento e instalação.	m	3,00	R\$ 18,70	R\$ 56,10	R\$ 70,75
4.4	SI-NA-PI	93011	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 3". Fornecimento e instalação.	m	3,00	R\$ 22,71	R\$ 68,13	R\$ 85,93
4.5	SI-NA-PI	93012	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 4". For-	m	66,00	R\$ 33,93	R\$ 2.239,3	R\$ 2.824,3

	PI						8	1
4.6	SI-NA-PI	97667	necimento e instalação. Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 32 (1"). Fornecimento e instalação.	m	43,00	R\$ 6,02	R\$ 258,86	R\$ 326,47
4.7	SI-NA-PI	91875	Luva para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 3/4". Fornecimento e instalação.	uni d	793,00	R\$ 4,11	R\$ 3.259,23	R\$ 4.110,54
4.8	SI-NA-PI	91876	Luva para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 1". Fornecimento e instalação.	uni d	75,00	R\$ 5,38	R\$ 403,50	R\$ 508,89
4.9	SI-NA-PI	93017	Luva para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 4". Fornecimento e instalação.	uni d	22,00	R\$ 26,60	R\$ 585,20	R\$ 738,05
4.10	SI-NA-PI	91914	Curva 90° para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 3/4". Fornecimento e instalação.	uni d	120,00	R\$ 9,21	R\$ 1.105,20	R\$ 1.393,88
4.11	SI-NA-PI	91917	Curva 90° para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 1". Fornecimento e instalação.	uni d	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 416,20
4.12	SI-NA-PI	93022	Curva 90° para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 2.1/2". Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 26,27	R\$ 52,54	R\$ 66,26
4.13	SI-NA-PI	93024	Curva 90° para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 3". Fornecimento e instalação.	uni d	2,00	R\$ 27,96	R\$ 55,92	R\$ 70,53
4.14	SI-NA-PI	93026	Curva 90° para eletroduto PVC rígido roscável anti-chama 4". Fornecimento e instalação.	uni d	3,00	R\$ 43,13	R\$ 129,39	R\$ 163,19
5.0	Fios e Cabos						R\$ 146,285,74	R\$ 184,495,57
5.1	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor vermelho (fase A). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	983,95	R\$ 2,44	R\$ 2.400,84	R\$ 3.027,94
5.2	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1218,70	R\$ 2,44	R\$ 2.973,63	R\$ 3.750,34
5.3	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência:	m	1284,93	R\$ 2,44	R\$ 3.135,23	R\$ 3.954,16

			Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.					
5.4	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	4494,96	R\$ 2,44	R\$ 10.967,71	R\$ 13.832,48
5.5	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor branco (retorno). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1306,58	R\$ 2,44	R\$ 3.188,06	R\$ 4.020,78
5.6	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor amarelo (retorno paralelo). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	299,20	R\$ 2,44	R\$ 730,05	R\$ 920,74
5.7	SI-NA-PI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	2879,77	R\$ 2,44	R\$ 7.026,63	R\$ 8.861,99
5.8	SI-NA-PI	91928	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor vermelho (fase A). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1269,85	R\$ 3,89	R\$ 4.939,72	R\$ 6.229,98
5.9	SI-NA-PI	91928	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1114,30	R\$ 3,89	R\$ 4.334,63	R\$ 5.466,83
5.10	SI-NA-PI	91928	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1082,84	R\$ 3,89	R\$ 4.212,25	R\$ 5.312,49
5.11	SI-NA-PI	91928	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	3466,99	R\$ 3,89	R\$ 13.486,59	R\$ 17.009,29
5.12	SI-NA-	91928	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C	m	1611,37	R\$ 3,89	R\$ 6.268,2	R\$ 7.905,4

	PI		anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.				3	9
5.13	SI-NA-PI	91930	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	25,30	R\$ 5,32	R\$ 134,60	R\$ 169,75
5.14	SI-NA-PI	91930	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	128,70	R\$ 5,32	R\$ 684,68	R\$ 863,52
5.15	SI-NA-PI	91930	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	154,00	R\$ 5,32	R\$ 819,28	R\$ 1.033,28
5.16	SI-NA-PI	91930	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	255,00	R\$ 5,32	R\$ 1.356,60	R\$ 1.710,94
5.17	SI-NA-PI	91931	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	83,05	R\$ 5,90	R\$ 490,00	R\$ 617,98
5.18	SI-NA-PI	91931	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor -preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	14,63	R\$ 5,90	R\$ 86,32	R\$ 108,86
5.19	SI-NA-PI	91931	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Sintenax Dupla Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	97,46	R\$ 5,90	R\$ 575,01	R\$ 725,21
5.20	SI-NA-PI	91931	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Sintenax Dupla Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	97,46	R\$ 5,90	R\$ 575,01	R\$ 725,21
5.21	SI-NA-	92990	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação	m	3,00	R\$ 39,57	R\$ 118,71	R\$ 149,72

	PI		EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.					
5.22	SI-NA-PI	92990	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 39,57	R\$ 118,71	R\$ 149,72
5.23	SI-NA-PI	92990	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 39,57	R\$ 118,71	R\$ 149,72
5.24	SI-NA-PI	92990	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 39,57	R\$ 118,71	R\$ 149,72
5.25	SI-NA-PI	92986	Cabo de cobre flexível 35,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 20,70	R\$ 62,10	R\$ 78,32
5.26	SI-NA-PI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 156,48	R\$ 197,35
5.27	SI-NA-PI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 156,48	R\$ 197,35
5.28	SI-NA-PI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 156,48	R\$ 197,35
5.29	SI-NA-PI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 156,48	R\$ 197,35
5.30	SI-NA-PI	92988	Cabo de cobre flexível 50,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência:	m	3,00	R\$ 28,94	R\$ 86,82	R\$ 109,50

			Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.					
5.31	SI-NA-PI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 16.969,50	R\$ 21.401,93
5.32	SI-NA-PI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 16.969,50	R\$ 21.401,93
5.33	SI-NA-PI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 16.969,50	R\$ 21.401,93
5.34	SI-NA-PI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 16.969,50	R\$ 21.401,93
5.35	SI-NA-PI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 52,16	R\$ 8.698,20	R\$ 10.970,17
5.36	SI-NA-PI	20111	Fita Isolante - AutoFusão	m	20,00	R\$ 1,32	R\$ 26,40	R\$ 33,30
5.37	SI-NA-PI	404	Fita Isolante - 20 metros	Und.	5,00	R\$ 9,68	R\$ 48,40	R\$ 61,04
6.0	Eletrocalhas						R\$ 9.213,76	R\$ 11.620,39
6.1	Composição 03	Eletrocalha - Fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 9.213,76	R\$ 9.213,76	R\$ 9.213,76	R\$ 11.620,39
7.0	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas						R\$ 50.361,28	R\$ 63.515,65
7.1	Composição 04	SPDA e malha de aterramento - Fornecimento e instalação.	unid	1,00	##### ###	R\$ 50.361,28	R\$ 50.361,28	R\$ 63.515,65
8.0	Ferramentas / Desmontagem / Limpeza da Obra						R\$ 11.319,12	R\$ 14.275,67
8.1	SI-NA-PI	43472	Ferramentas família eletricitista (mensalista). Considerando 8 trabalhadores por 6 me-	mês	48,00	R\$ 103,89	R\$ 4.986,72	R\$ 6.289,25

			ses.					
8.3	SI-NA-PI	97660	Remoção de interruptores/tomadas sem reaproveitamento.	unid	600,00	R\$ 0,41	R\$ 246,00	R\$ 310,26
8.4	SI-NA-PI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	7000,00	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00	R\$ 3.707,93
8.5	SI-NA-PI	99803	Limpeza da obra. Piso cerâmico com pano úmido.	m ²	2330,00	R\$ 1,27	R\$ 2.959,10	R\$ 3.732,02
8.6	SI-NA-PI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	10,00	R\$ 18,73	R\$ 187,30	R\$ 236,22
VALOR TOTAL							R\$ 285.784,05	
BDI 26,12%							R\$ 74.646,79	
VALOR TOTAL + BDI 26,12%							R\$ 360.430,84	
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$360.430,84 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos.)								

Anexo A do Projeto Básico - Composição



ANEXO A - COMPOSIÇÕES						DATA BASE: DE- ZEM- BRO/20 19
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Superintendência Regional de Goiás da CONAB						Local: Aveni- da Meia Ponte, 2758 - Setor Santa Geno- veva, Goiâ- nia-GO. CEP: 74670- 400.
RE- FE- RÊN- CIA DA PLA- NI- LHA	CÓDI- GO SINA- PI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNI- DA- DE	COEF.	CUS- TO	TOTAL
NOM E ITEM						
COMP. 01		ART de Serviço	UN		R\$	233,94
TAXA	CREA- GO	ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO	UND.	1,000 0	R\$ 233,9 4	R\$ 233,94
COMP. 02		ART de Serviço	UN		R\$	233,94
TAXA	CREA- GO	ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO DE SPDA	UND.	1,000 0	R\$ 233,9 4	R\$ 233,94
COMP. 03		Eletrocalha - Fornecimento e Instalação	UN		R\$	9.213,7 6
Orçamento de Mercado		Eletrocalha perfurada 150x50 mm em aço zincado, com tampa. Fornecimento e instalação.	m	114,00	R\$ 36,74	R\$ 4.188,0 8
Orçamento de		"T" horizontal 90° em aço zincado para	unid	2,00	R\$	R\$

Mercado		eletrocalha perfurada 150x50 mm. Fornecimento e instalação.			34,23	68,47
Orçamento de Mercado		Curva horizontal 90° para eletrocalha perfurada 150x50 mm em ferro galvanizado a fogo. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 14,24	R\$ 14,24
Orçamento de Mercado		Curva de inversão 90° para eletrocalha perfurada 150x50 mm em ferro galvanizado a fogo. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 16,78	R\$ 16,78
Orçamento de Mercado		Curva tipo desvio à esquerda para eletrocalha perfurada 150x50 mm em aço zincado. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 22,99	R\$ 22,99
Orçamento de Mercado		Mão francesa reforçada em aço zincado para fixação de eletrocalha perfurada 150x50 mm em parede. Fornecimento e instalação.	unid	83,00	R\$ 7,33	R\$ 607,98
Orçamento de Mercado		Suporte duplo em aço zincado, com barras roscadas, para fixação de eletrocalha perfurada 150x50 mm em telha metálica. Fornecimento e instalação.	unid	18,00	R\$ 2,48	R\$ 44,64
SINA-PI	91677	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	h	20,00 00	R\$ 83,65	R\$ 1.673,0 0
SINA-PI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	80,00 00	R\$ 18,15	R\$ 1.452,0 0
SINA-PI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	80,00 00	R\$ 14,07	R\$ 1.125,6 0
COMP. 04		SPDA e malha de aterramento - Fornecimento e Instalação			UN	R\$ 50.361,28
Orçamento de Mercado		Termocaptor em aço galvanizado a fogo, altura de 3 metros. Referência: TEL 963.	unid	11,00	R\$ 188,8 5	R\$ 2.077,3 5
Orçamento de Mercado		Minicaptor em aço galvanizado a fogo, altura 600 mm. Referência: TEL 2056.	unid	30,00	R\$ 12,27	R\$ 367,95
Orçamento de Mercado		Presilha de latão para cabo 35 mm ²	unid	301,0 0	R\$ 0,98	R\$ 294,23
Orçamento de Mercado		Suporte colável pivotante para termocaptor em aço galvanizado, altura de 3 metros. Referência: TEL-978.	unid	33,00	R\$ 14,85	R\$ 490,05
Orçamento de Mercado		Suporte fixador colável em alumínio com tela inox. Referência: TEL-757.	unid	10,00	R\$ 16,30	R\$ 163,00
Orçamento de Mercado		Fixador universal estanhado para cabo 35 mm ² . Referência: TEL-5024.	unid	11,00	R\$ 23,36	R\$ 256,91
Orçamento de Mercado		Conector de pressão tipo split-bolt para cabo 35 mm ² . Referência: TEL-5015.	unid	43,00	R\$ 6,15	R\$ 264,34
Orçamento de Mercado		Cordoalha de cobre nú 35 mm ² , NBR 6524. Referência: TEL-5735.	m	415,0 0	R\$ 15,10	R\$ 6.266,5 6
Orçamento de Mercado		Cordoalha de cobre nú 50 mm ² , NBR 6524. Referência: TEL-5750.	m	257,0 0	R\$ 20,28	R\$ 5.210,8 9
Orçamento de Mercado		Haste de aterramento de alta camada, núcleo de aço com revestimento de co-	unid	16,00	R\$ 100,0	R\$ 1.600,7

		bre eletrolítico. Dimensões 3/4" x 2400 mm. Referência: TEL-5822.			5	2
Orçamento de Mercado		Eletroduto de PVC rígido 1" para descida de cordoalha de cobre 35 mm ² .	m	44,00	R\$ 10,69	R\$ 470,25
Orçamento de Mercado		Curva 90° para eletroduto PVC rígido 1"	unid	11,00	R\$ 1,78	R\$ 19,58
Orçamento de Mercado		Abraçadeira de PVC rígido 1" para eletroduto PVC rígido 1".	unid	44,00	R\$ 2,00	R\$ 87,89
Orçamento de Mercado		Caixa de inspeção suspensa em polipropileno. Referência: TEL-541.	unid	11,00	R\$ 39,01	R\$ 429,07
Orçamento de Mercado		Conectores de medição para caixa de inspeção para cabo de cobre 35 mm ² . Referência: TEL-562	unid	11,00	R\$ 30,47	R\$ 335,17
Orçamento de Mercado		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão, classes 1 e 2, 4 polos, aplicação trifásico + neutro. Corrente nominal de descarga 20 kA por fase. REF.: Siemens 5SD7 464-0.	unid	1,00	R\$ 689,25	R\$ 689,25
Orçamento de Mercado		Solda exotérmica MHCL cabo 35 mm ² em haste 5/8". REF.: Termotécnica.	unid	22,00	R\$ 58,30	R\$ 1.282,53
SINA-PI	91677	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	h	60,0000	R\$ 83,65	R\$ 5.019,00
SINA-PI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	320,0000	R\$ 18,15	R\$ 5.808,00
SINA-PI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	320,0000	R\$ 14,07	R\$ 4.502,40
SINA-PI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m	m ³	40,0000	R\$ 51,30	R\$ 2.052,00
SINA-PI	43478	Ferramentas família eletricista (mensalista). 4 trabalhadores.	mês	8,0000	R\$ 103,89	R\$ 831,12
SINA-PI	43480	Ferramentas família soldador (mensalista). 2 trabalhadores.	mês	4,0000	R\$ 157,85	R\$ 631,40
SINA-PI	90459	Quebra em piso para instalação da malha de aterramento.	m	257,0000	R\$ 26,83	R\$ 6.895,31
SINA-PI	98560	Imperbealização de piso sobre malha de aterramento.	m ²	128,5000	R\$ 33,59	R\$ 4.316,32

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

Curva ABC

CURVA ABC							DATA BASE: DEZEMBRO/2019		
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Superintendência Regional de Goiás da CONAB							Local: Avenida Meia Ponte, 2758 - Setor Santa Genevêva, Goiânia-GO. CEP: 74670-400.		
Nº	DESONERADO		ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL COM BDI	ACUMULADO	%
	REFERÊNCIA	CÓDIGO							
1	SI-NAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, aquisição e assentamento.	m ²	2,00	R\$ 267,95	R\$ 675,88	R\$ 675,88	0,19%
1	Composição 01		ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO	unidade	1,00	R\$ 233,94	R\$ 295,05	R\$ 970,92	0,27%
1	Composição 02		ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO DE SPDA	unidade	1,00	R\$ 233,94	R\$ 295,05	R\$ 1.265,97	0,35%
2	SI-NAPI	91936	Caixa Octogonal em PVC anti-chama, instalação de sobrepôr, fixação em telha metálica. Fornecimento e instalação.	unidade	329,00	R\$ 7,58	R\$ 3.145,21	R\$ 4.411,17	1,22%
2	SI-NAPI	95818	Caixa tipo Condulete 4x2x2", com múltiplas conexões e adaptadores, para instalação aparente. Possível conexão de adaptadores para eletrodutos 3/4" ou 1". Referência: Tigre ou equivalente. Fornecimento e instalação.	unidade	625,00	R\$ 24,82	R\$ 19.564,37	R\$ 23.975,54	6,65%
2	SI-NAPI	92006	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	unidade	293,00	R\$ 23,45	R\$ 8.665,52	R\$ 32.641,05	9,06%
2	SI-NAPI	92002	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	unidade	15,00	R\$ 28,32	R\$ 535,76	R\$ 33.176,81	9,20%
2	SI-NAPI	91998	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	unidade	5,00	R\$ 12,74	R\$ 80,34	R\$ 33.257,15	9,23%
2	SI-NAPI	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	unidade	19,00	R\$ 15,17	R\$ 363,52	R\$ 33.620,67	9,33%
2	SI-NAPI	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	unidade	13,00	R\$ 21,43	R\$ 351,36	R\$ 33.972,02	9,43%

2 · 8	SI- NAPI	919 52	Interruptor simples (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	u ni d	56, 00	R\$ 11,81	R\$ 834,1 1	R\$ 34.80 6,13	9,66 %
2 · 9	SI- NAPI	919 58	Interruptor simples (2 módulos), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	u ni d	13, 00	R\$ 21,6 2	R\$ 354,4 7	R\$ 35.16 0,60	9,76 %
2 · 1 0	SI- NAPI	919 66	Interruptor simples (3 módulos), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 31,4 4	R\$ 79,30	R\$ 35.23 9,91	9,78 %
2 · 1 1	SI- NAPI	919 54	Interruptor paralelo (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	u ni d	8,0 0	R\$ 15,8 8	R\$ 160,2 2	R\$ 35.40 0,13	9,82 %
2 · 1 2	SI- NAPI	919 78	Interruptor intermediário (1 módulo), 10 A / 250 V, sem suporte e sem placa. Fornecimento e instalação.	u ni d	1,0 0	R\$ 24,9 3	R\$ 31,44	R\$ 35.43 1,57	9,83 %
2 · 1 3	SI- NAPI	975 97	Sensor de presença com fotocélula, fixação em teto. Fornecimento e instalação.	u ni d	12, 00	R\$ 40,5 5	R\$ 613,7 0	R\$ 36.04 5,27	10,0 0%
3 · 1	SI- NAPI	741 31/ 008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QDG); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 3 Disjuntores Tripolares, 2 Disjuntores Monopolares, DPS tetrapolar classes 1 e 2, e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Conforme projeto executivo. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 300 A. Fornecimento e instalação. Compatível com Projeto Executivo.	u ni d	1,0 0	R\$ 852, 53	R\$ 1.075, 21	R\$ 37.12 0,48	10,3 0%
3 · 2	SI- NAPI	741 31/ 008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTFL-SUREG); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 1 Disjuntor Tripolar, 63 Disjuntores Monopolares e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 150 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento e instalação. Compatível com Projeto Executivo.	u ni d	1,0 0	R\$ 852, 53	R\$ 1.075, 21	R\$ 38.19 5,69	10,6 0%
3 · 3	SI- NAPI	741 31/ 008	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTF-AC); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 1 Disjuntor Tripolar, 53 Disjuntores Monopolares, e espaço reserva - Com barramento trifásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 200 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento	u ni d	1,0 0	R\$ 852, 53	R\$ 1.075, 21	R\$ 39.27 0,91	10,9 0%

			e instalação. Compatível com Projeto Executivo.							
3 4	SI- NAPI	844 02	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QTF-CFTV e QTFL-GUARITA); EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, espaçamento para 4 Disjuntores Monopolares, e espaço reserva - Com barramento monofásico, neutro e terra. Barramentos com capacidade de condução de corrente > 50 A. Conforme projeto executivo. Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 63,1 0		R\$ 159,1 6	R\$ 39.43 0,07	10,9 4%
3 5	SI- NAPI	741 31/ 001	Quadro terminal para comando de ar-condicionado, contendo 1 disjuntor 20 A e 1 tomada 20 A. Fornecimento e instalação.	u ni d	49, 00	R\$ 54,9 7	R\$ 3.397, 08	R\$ 42.82 7,15		11,8 8%
3 6	SI- NAPI	741 31/ 001	Quadro terminal para comando de ar-condicionado, contendo 1 disjuntor 25 A. Fornecimento e instalação.	u ni d	4,0 0	R\$ 54,9 7	R\$ 277,3 1	R\$ 43.10 4,46		11,9 6%
3 7	SI- NAPI	936 54	Disjuntor Termomagnético Monopolar 16A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	u ni d	24, 00	R\$ 10,3 8	R\$ 314,1 9	R\$ 43.41 8,65		12,0 5%
3 8	SI- NAPI	936 55	Disjuntor DR 20A / 30 mA, padrão DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 11,14	R\$ 28,10	R\$ 43.44 6,75		12,0 5%
3 9	SI- NAPI	936 55	Disjuntor Termomagnético Monopolar 20A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente Fornecimento e instalação.	u ni d	86, 00	R\$ 11,14	R\$ 1.208, 28	R\$ 44.65 5,03		12,3 9%
3 0	SI- NAPI	936 56	Disjuntor Termomagnético Monopolar 25A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	u ni d	4,0 0	R\$ 11,14	R\$ 56,20	R\$ 44.71 1,23		12,4 0%
3 1	SI- NAPI	936 57	Disjuntor Termomagnético Monopolar 32A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	u ni d	4,0 0	R\$ 12,11	R\$ 61,09	R\$ 44.77 2,32		12,4 2%
3 2	SI- NAPI	741 30/ 006	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 329, 79	R\$ 831,8 6	R\$ 45.60 4,18		12,6 5%
3 3	SI- NAPI	741 30/ 010	Disjuntor Termomagnético Tripolar 175A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 517, 18	R\$ 1.304, 53	R\$ 46.90 8,72		13,0 1%
3 4	SI- NAPI	741 30/ 007	Disjuntor Termomagnético Tripolar 275A, tipo DIN - Curva C - Siemens e ou equivalente. Fornecimento e instalação.	u ni d	2,0 0	R\$ 857,1 1	R\$ 2.161, 97	R\$ 49.07 0,69		13,6 1%
4 1	SI- NAPI	918 71	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 3/4". Fornecimento e instalação.	m	23 79, 00	R\$ 7,94	R\$ 23.82 3,13	R\$ 72.89 3,83		20,2 2%
4 1	SI- NAPI	918 72	Eletroduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 1". Fornecimento e	m	22 5,0	R\$ 10,0	R\$ 2.854,	R\$ 75.74		21,0 2%

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

2			instalação.		0	6	73	8,55	
4	SI-NAPI	93010	Eletróduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 2.1/2". Fornecimento e instalação.	m	3,00	R\$ 18,70	R\$ 70,75	R\$ 75.819,31	21,04%
4	SI-NAPI	93011	Eletróduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 3". Fornecimento e instalação.	m	3,00	R\$ 22,71	R\$ 85,93	R\$ 75.905,23	21,06%
4	SI-NAPI	93012	Eletróduto PVC rígido cor preto, anti-chama, - 4". Fornecimento e instalação.	m	66,00	R\$ 33,93	R\$ 2.824,31	R\$ 78.729,54	21,84%
4	SI-NAPI	97667	Eletróduto flexível corrugado, PEAD, DN 32 (1"). Fornecimento e instalação.	m	43,00	R\$ 6,02	R\$ 326,47	R\$ 79.056,01	21,93%
4	SI-NAPI	91875	Luva para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 3/4". Fornecimento e instalação.	unidade	793,00	R\$ 4,11	R\$ 4.110,54	R\$ 83.166,55	23,07%
4	SI-NAPI	91876	Luva para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 1". Fornecimento e instalação.	unidade	75,00	R\$ 5,38	R\$ 508,89	R\$ 83.675,45	23,22%
4	SI-NAPI	93017	Luva para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 4". Fornecimento e instalação.	unidade	22,00	R\$ 26,60	R\$ 738,05	R\$ 84.413,50	23,42%
4	SI-NAPI	91914	Curva 90° para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 3/4". Fornecimento e instalação.	unidade	120,00	R\$ 9,21	R\$ 1.393,88	R\$ 85.807,38	23,81%
4	SI-NAPI	91917	Curva 90° para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 1". Fornecimento e instalação.	unidade	30,00	R\$ 11,00	R\$ 416,20	R\$ 86.223,58	23,92%
4	SI-NAPI	93022	Curva 90° para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 2.1/2". Fornecimento e instalação.	unidade	2,00	R\$ 26,27	R\$ 66,26	R\$ 86.289,84	23,94%
4	SI-NAPI	93024	Curva 90° para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 3". Fornecimento e instalação.	unidade	2,00	R\$ 27,96	R\$ 70,53	R\$ 86.360,37	23,96%
4	SI-NAPI	93026	Curva 90° para eletróduto PVC rígido roscável anti-chama 4". Fornecimento e instalação.	unidade	3,00	R\$ 43,13	R\$ 163,19	R\$ 86.523,55	24,01%
5	SI-NAPI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor vermelho (fase A). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	983,95	R\$ 2,44	R\$ 3.027,94	R\$ 89.551,49	24,85%
5	SI-NAPI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	1218,70	R\$ 2,44	R\$ 3.750,34	R\$ 93.301,83	25,89%
5	SI-NAPI	91926	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolamento PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Superastic Flex. For-	m	1284,93	R\$ 2,44	R\$ 3.954,16	R\$ 97.255,99	26,98%

			necimento e instalação.						
5 4	SI- NAPI	919 26	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	44 94, 96	R\$ 2,44	R\$ 13.83 2,48	R\$ 111.0 88,47	30,8 2%
5 5	SI- NAPI	919 26	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor branco (retorno). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	13 06, 58	R\$ 2,44	R\$ 4.020, 78	R\$ 115.1 09,24	31,9 4%
5 6	SI- NAPI	919 26	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor amarelo (retorno paralelo). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	29 9,2 0	R\$ 2,44	R\$ 920,7 4	R\$ 116.0 29,98	32,1 9%
5 7	SI- NAPI	919 26	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	28 79, 77	R\$ 2,44	R\$ 8.861, 99	R\$ 124.8 91,97	34,6 5%
5 8	SI- NAPI	919 28	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor vermelho (fase A). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	12 69, 85	R\$ 3,89	R\$ 6.229, 98	R\$ 131.1 21,94	36,3 8%
5 9	SI- NAPI	919 28	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	111 4,3 0	R\$ 3,89	R\$ 5.466, 83	R\$ 136.5 88,77	37,9 0%
5 10	SI- NAPI	919 28	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	10 82, 84	R\$ 3,89	R\$ 5.312, 49	R\$ 141.9 01,26	39,3 7%
5 11	SI- NAPI	919 28	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	34 66, 99	R\$ 3,89	R\$ 17.00 9,29	R\$ 158.9 10,55	44,0 9%
5 12	SI- NAPI	919 28	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	16 11, 37	R\$ 3,89	R\$ 7.905, 49	R\$ 166.8 16,04	46,2 8%
5 13	SI- NAPI	919 30	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor cinza (fase B). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	25, 30	R\$ 5,32	R\$ 169,7 5	R\$ 166.9 85,80	46,3 3%
5 14	SI- NAPI	919 30	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - isolação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	12 8,7 0	R\$ 5,32	R\$ 863,5 2	R\$ 167.8 49,32	46,5 7%

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

5 1 5	SI- NAPI	919 30	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - iso- lação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor azul claro (neutro). Refer- ência: Prysmian Superastic Flex. Fornecimento e instalação.	m	15 4,0 0	R\$ 5,32	R\$ 1.033, 28	R\$ 168.8 82,60	46,8 6%
5 1 6	SI- NAPI	919 30	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - iso- lação PVC 70°C anti-chama 750 Volts - cor verde (terra). Referência: Prysmian Superastic Flex. Forneci- mento e instalação.	m	25 5,0 0	R\$ 5,32	R\$ 1.710, 94	R\$ 170.5 93,54	47,3 3%
5 1 7	SI- NAPI	919 31	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Iso- lação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prys- mian Gsette. Fornecimento e insta- lação.	m	83, 05	R\$ 5,90	R\$ 617,9 8	R\$ 171.2 11,52	47,5 0%
5 1 8	SI- NAPI	919 31	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Iso- lação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor -preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	14, 63	R\$ 5,90	R\$ 108,8 6	R\$ 171.3 20,38	47,5 3%
5 1 9	SI- NAPI	919 31	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Sin- tenax Dupla Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neu- tro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e instalação.	m	97, 46	R\$ 5,90	R\$ 725,2 1	R\$ 172.0 45,59	47,7 3%
5 2 0	SI- NAPI	919 31	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² - Sin- tenax Dupla Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Forne- cimento e instalação.	m	97, 46	R\$ 5,90	R\$ 725,2 1	R\$ 172.7 70,80	47,9 3%
5 2 1	SI- NAPI	929 90	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prys- mian Gsette. Fornecimento e Insta- lação.	m	3,0 0	R\$ 39,5 7	R\$ 149,7 2	R\$ 172.9 20,52	47,9 8%
5 2 2	SI- NAPI	929 90	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prys- mian Gsette. Fornecimento e Insta- lação.	m	3,0 0	R\$ 39,5 7	R\$ 149,7 2	R\$ 173.0 70,23	48,0 2%
5 2 3	SI- NAPI	929 90	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prys- mian Gsette. Fornecimento e Insta- lação.	m	3,0 0	R\$ 39,5 7	R\$ 149,7 2	R\$ 173.2 19,95	48,0 6%
5 2 4	SI- NAPI	929 90	Cabo de cobre flexível 70,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,0 0	R\$ 39,5 7	R\$ 149,7 2	R\$ 173.3 69,67	48,1 0%
5 2 5	SI- NAPI	929 86	Cabo de cobre flexível 35,0mm ² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prys- mian Gsette. Fornecimento e Insta- lação.	m	3,0 0	R\$ 20,7 0	R\$ 78,32	R\$ 173.4 47,99	48,1 2%
5	SI-	929	Cabo de cobre flexível 95,0mm ² -	m	3,0	R\$	R\$	R\$	48,1

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

26	NAPI	92	Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.		0	52,16	197,35	173.645,34	8%
527	SI-NAPI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 197,35	R\$ 173.842,69	48,23%
528	SI-NAPI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 197,35	R\$ 174.040,05	48,29%
529	SI-NAPI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 52,16	R\$ 197,35	R\$ 174.237,40	48,34%
530	SI-NAPI	92988	Cabo de cobre flexível 50,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	3,00	R\$ 28,94	R\$ 109,50	R\$ 174.346,90	48,37%
531	SI-NAPI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase A). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 21.401,93	R\$ 195.748,83	54,31%
532	SI-NAPI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase B). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 21.401,93	R\$ 217.150,76	60,25%
533	SI-NAPI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor preto (fase C). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 21.401,93	R\$ 238.552,69	66,19%
534	SI-NAPI	92998	Cabo de cobre flexível 185,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor azul claro (neutro). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 101,76	R\$ 21.401,93	R\$ 259.954,62	72,12%
535	SI-NAPI	92992	Cabo de cobre flexível 95,0mm² - Isolação EPR/XLPE 90°C 0,6/1 kV - cor verde (terra). Referência: Prysmian Gsette. Fornecimento e Instalação.	m	166,76	R\$ 52,16	R\$ 10.970,17	R\$ 270.924,79	75,17%
536	SI-NAPI	20111	Fita Isolante - AutoFusão	m	20,00	R\$ 1,32	R\$ 33,30	R\$ 270.958,08	75,18%
533	SI-NAPI	404	Fita Isolante - 20 metros	Unid.	5,00	R\$ 9,68	R\$ 61,04	R\$ 271.019,13	75,19%

7									
6	Composi- ção 03		Eletrocalha - Fornecimento e instala- ção.	u ni d	1,0 0	R\$ 9.21 3,76	R\$ 11.62 0,39	R\$ 282.6 39,52	78,4 2%
7	Com- posi- ção 04		SPDA e malha de aterramento - For- necimento e instalação.	u ni d	1,0 0	#### #### ###	R\$ 63.51 5,65	R\$ 346.1 55,17	96,0 4%
8	SI- NAPI	434 72	Ferramentas família eletricitista (men- salista). Considerando 8 trabalhado- res por 6 meses.	m ê s	48, 00	R\$ 103, 89	R\$ 6.289 ,25	R\$ 352.4 44,42	97,7 8%
8	SI- NAPI	976 60	Remoção de interruptores/tomadas sem reaproveitamento.	u ni d	60 0,0 0	R\$ 0,41	R\$ 310,2 6	R\$ 352.7 54,67	97,8 7%
8	SI- NAPI	976 61	Remoção de cabos elétricos, de for- ma manual, sem reaproveitamento.	m	70 00, 00	R\$ 0,42	R\$ 3.707 ,93	R\$ 356.4 62,60	98,9 0%
8	SI- NAPI	998 03	Limpeza da obra. Piso cerâmico com pano úmido.	m ²	23 30, 00	R\$ 1,27	R\$ 3.732 ,02	R\$ 360.1 94,62	99,9 3%
8	SI- NAPI	728 97	Carga manual de entulho em cami- nhão basculante 6 m ³	m ³	10, 00	R\$ 18,7 3	R\$ 236,2 2	R\$ 360.4 30,84	100, 00%
VALOR TOTAL							R\$ 285.7 84,05		
BDI 26,12%							R\$ 74.64 6,79		
VALOR TOTAL + BDI 26,12%							R\$ 360.4 30,84		
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$92.238,67 (Noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos.)									

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO
Benefícios de Despesas Indiretas (BDI)

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG GO
	<p align="center">BDI</p> <p>DATA BASE: DEZEMBRO/2019</p>

<p>Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Superintendência Regional de Goiás da CONAB</p>	<p>Local: Avenida Meia Ponte, 2758 - Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO. CEP: 74670-400.</p>
---	---

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS (G)	0,50%
2. RISCOS (R)	1,00%
3. SEGUROS (S)	0,32%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,70%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
6. TRIBUTOS* (T)	11,15%
6.1 - ISS***	3,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO (L)	6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**	26,12%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

CONAB. SUREG/GO	
Proc. Nº 21209.000225/2018-37	
Folha:	Rubrica:

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

Projetos Elétricos Anexos

PRANCHA 01/04 – PROJETO ELÉTRICO: Plata Baixa Térreo – Instalações de Luz e Força;

PRANCHA 02/04 – PROJETO ELÉTRICO: Planta Baixa Subsolo – Instalações de Luz e Força;

PRANCHA 03/03 – PROJETO ELÉTRICO: Diagrama Unifilar e Quadros de Cargas;

PRANCHA 04/04 – PROJETO ELÉTRICO: Planta de Implantação;

PRANCHA 01/01 – PROJETO SPDA: Sistema de Captação na Cobertura e Detalhes de Instalações de SPDA;

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO
Matriz de Riscos
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS									
ITEM	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de projeto de instalações elétricas e de proteção contra descargas atmosféricas, para reforma do edifício da Superintendência Regional de Goiás (SUREG-GO) da CONAB								
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				Avaliação			Tratamento do Risco	
	F A S E	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1	P L A N E J A M E N T O	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELE-VA-DO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Área Demandante
2		Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELE-VA-DO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Área Técnica, Área Demandante
3		Nota Técnica: Nota técnica in-	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados	Impossibilidade de elaboração do	2	4	ELE-VA-	Designar profissional capacitado e	Área Técnica

	consistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	PROJETO BÁSICO com base na nota técnica			DO	legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	
4	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Área Técnica
5	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	Área Técnica
6	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO/ orçamento. Treinamento.	Área Técnica, GECAP
7	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Área demandada, CPL, PRORE e Financeiro
8	Erro na elaboração do Edital e minuta de Con-	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do	Risco de perda de qualidade na execução dos servi-	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e de-	CPL

		trato	edital ou contrato	ços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.				pois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	
9		Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para área jurídica	PRORE
10		Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	Superintendências Regionais e matriz
11	LICITAÇÃO	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CPL
12		Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	Demandante, Área Técnica, CPL
13		Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigên-	Área Técnica

		nico do objeto e condições para contratação.	empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.				cias para habilitação das empresas no certame.		
14		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CPL
15		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Área Técnica
16		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	Área Técnica, GECAP
17	E X E-	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do PROJETO BÁSICO	Necessidade de aditivos de prazo para término da	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução da obra	Área Técnica

			execução da obra				considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.		
18	Início das obras sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento da obra por parte da Fiscalização.	Paralisação da obra	4	2	ELEVA-DO	Acompanhamento da obra "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização de obra.	Fiscalização	
19	C U C A O	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉ-DIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	Contratada, Fiscalização.
20		Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉ-DIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Fiscalização, contratada
21		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉ-DIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	Fiscalização
22	Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessi-	2	3	MÉ-DIO	Fiscalização da execução por pro-	Fiscalização,	

							fissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	Contratada.
23	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	Fiscalização, Contratada.
24	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da contratada, falta de check list da documentação entregue pela contratada	Impossibilidade de acompanhamento adequado da obra e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela contratada antes do início da obra.	Fiscalização, Contratada.
25	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	Fiscalização, Contratada.
26	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	Contratada.

27	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	Contratado, fiscalização
28	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono da obra	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CPL, contratada
29	Atraso no início da obra	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	Gestor do contrato, Fiscalização
30	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer da obra	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento da obra.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução da obra.	3	3	ELEVADO	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	Área Técnica, Fiscalização.
31	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	Área Técnica
32	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação ,por escrito, da contratada informando o término da obra	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término da obra por parte da fiscalização	Fiscalização
33	Recebimento provisório sem	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados	Gestor do con-

	vistoria e testes de equipamentos e instalações		instalações defeituosas				para compor a equipe de fiscalização.	trato, Fiscalização
34	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento da obra.	Fiscalização
35	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas da obra, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de obra não condizente com o Projeto Básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução da obra	Gestor do contrato, Fiscalização
36	Recebimento de obra sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento da obra	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB	Fiscalização, Gestor do contrato
37	Risco de perda de materiais e documentos	Falta de local adequado para guarda	Perda de materiais e documentos	2	3	MÉDIO	Gerenciamento adequado da contratação e fiscalização	Superintendências Regionais e matriz
38	Má execução dos serviços	Incapacidade técnica da contratada em executar o serviço	Obra não ser realizada no padrão técnico exigido	3	4	ELEVADO	Previsão jurídica para adequação da contratação ou nova contratação	Superintendências Regionais e matriz
39	Danos à edificação e infraestrutura existente em decorrência de estrutura	Infraestrutura existente precária	Risco de aumento do escopo da obra em caráter emergencial	3	5	EXTREMO	Contratação de serviço para mitigar danos na infraestrutura predial existente	Superintendências Regionais e matriz

40	existente precária							
	Danos a tubulações de água não detectadas previamente à instalação elétrica	Ausência de projeto completo da edificação	Vazamentos de água e danos à infraestrutura hidrossanitária existente	3	4	ELEVA-DO	Contratação de encanadores para reparo em infraestrutura hidrossanitária	Superintendências Regionais e matriz

Escala de probabilidade		
Descrit or	Descrição	Nív el
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado

Escala de impacto		
Descrito r	Descrição	Ní vel
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Conab – SUREG GO	
Processo: 21209.000225/2018-37	
Folha	Rubrica

15 - 25	Extremo
---------	---------

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

MINUTA DA MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços Preliminares	Sim
Instalações	Sim
Equipamentos	Sim
Sinalização	Sim
Obras complementares	Sim
Interferências	Sim
Meio ambiente e paisagismo	Sim

Elaborado por:

**ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

SUREG GO					
Empresa: XXXXXX			CNPJ:XXX		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA BASE: DEZEMBRO/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de projeto de instalações elétricas e de proteção contra descargas atmosféricas, para reforma do edifício da Superintendência Regional de Goiás (SUREG-GO) da CONAB					Local: Avenida Meia Ponte, nº 2758, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO. CEP: 74670-400
Nº	ITEM	UN D.	QUAN T.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
1.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
1.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
2.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.3	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.4	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.5	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.6	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.7	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.8	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.9	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.10	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.11	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
VALOR TOTAL					SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI
BDI XXXX					VALOR TOTAL DO BDI
VALOR TOTAL + BDI XXXXX					SOMATÓRIO TOTAL COM BDI
VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI					

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Conab – SUREG GO	
Processo: 21209.000225/2018-37	
Folha	Rubrica

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO X DO PROJETO BÁSICO

Modelo de Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Indicador	
01 – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços e condições relacionados ao Projeto Básico.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante abaixo.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Projeto Básico, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por execução das etapas
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços adequadamente executados dentro da etapa de referência (total de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajustes no pagamento	1. 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 2. 90% a 94% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 3. 85% a 89% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; 4. 80% a 84% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; 5. 75% a 79% dos serviços = recebimento de 80% da fatura; 6. 70% a 74% dos serviços = recebimento de 75% da fatura
Sanção	Abaixo de 70% dos serviços – multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela Inexecução parcial.

CHECKLIST			
Empresa:		Etapa de Referência:	
Serviços a Realizar: Conforme Projeto Básico Objeto: Execução de projeto de instalações elétricas e infraestrutura de rede de cabeamento estruturado para reforma do 1º Pavimento e 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará da CONAB		Adequação: Expectativa da Administração	
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de projeto de instalações elétricas e infraestrutura de rede de cabeamento estruturado para reforma do 1º Pavimento e 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará da CONAB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Adequad o	Inadequad o

01	Instalação de placa de obra e Início da Obra em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.		
02	Empresa solicitou a medição com todos os anexos devidos: planilha, breve relatório, certidões e declaração de optante pelo simples (caso necessário)		
03	Empresa não teve nenhuma advertência por escrito quanto a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual		
04	Empresa sinalizou a obra adequadamente e de acordo com o avanço dos trabalhos		
05	Empresa manteve diário de obras atualizado no período de medição		
06	Responsável técnico da Empresa se fez presente durante o período de medição		

Observação:

- Será provisionada a última medição da empresa até o recebimento da licença de funcionamento.

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: _____/Ano

Serviços – CheckList	Quantidade dos Serviços a serem realizados	Quantidade dos Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Serviços Técnicos			
<p>(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração.</p> <p>(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.</p> <p>(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme checklist deste anexo.</p> <p>(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p>Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.</p>			

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo – Preposto Contratada

ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO Cronograma Físico – Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					DATA BASE: DEZEMBRO/2019							
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Superintendência Regional de Goiás da CONAB					Local: Avenida Meia Ponte, 2758 - Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO. CEP: 74670-400.							
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 180 DIAS							
					45 DIAS		90 DIAS		135 DIAS		180 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
10	Serviços Preliminares	R\$ 1.003,78	0,35 %	PREVISITO	10 0,0	R\$ 1.003,78	0,0 0	R\$ -00	0,0 00	R\$ -00	0,0 0	R\$ -00
20	Tomadas, Interruptores e Caixas	R\$ 27.576,36	9,65 %	PREVISITO	70,00	R\$ 19.303,45	30,00	R\$ 8.272,91	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
30	Quadros de Distribuição e Dispositivos de Proteção	R\$ 10.327,80	3,61 %	PREVISITO	0,00	R\$ -00	10,00	R\$ 10.327,80	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
40	Eletrodutos	R\$ 29.696,21	10,39 %	PREVISITO	70,00	R\$ 20.787,35	30,00	R\$ 8.908,86	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
50	Fios e Cabos	R\$ 146.285,74	51,19 %	PREVISITO	0,00	R\$ -00	50,00	R\$ 73.142,87	50,00	R\$ 73.142,87	0,00	R\$ -00
60	Eletrocalhas	R\$ 9.213,76	3,22 %	PREVISITO	10,00	R\$ 9.213,76	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
70	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	R\$ 50.361,28	17,62 %	PREVISITO	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	10,00	R\$ 50.361,28
80	Ferramentas / Desmontagem / Limpeza da Obra	R\$ 11.319,12	3,96 %	PREVISITO	15,00	R\$ 1.697,87	15,00	R\$ 1.697,87	15,00	R\$ 1.697,87	55,00	R\$ 6.225,52
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 285.784,05	100,00 %			R\$ 52.006,21		R\$ 102.350,31		R\$ 74.840,74		R\$ 56.586,80
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					18 %	R\$ 52.006,21	54 %	R\$ 154.356,52	80 %	R\$ 229.197,25	100 %	R\$ 285.784,05
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 74.646,79				R\$ 13.584,02		R\$ 40.317,92		R\$ 59.866,32		R\$ 74.646,79
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 360.430,84	100,00 %		18 %	R\$ 65.590,23	54 %	R\$ 194.674,44	80 %	R\$ 289.063,57	100 %	R\$ 360.430,84

ANEXO XII PROJETO BÁSICO

Modelo de Placa de Obra

<h1>Área do nome da obra</h1>		
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Início da Obra: xxxxxxx Término da Obra: xxxxxxx	Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br
 Companhia Nacional de Abastecimento	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Observações:

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2020.
- **Nome da Obra:** execução de projeto de instalações elétricas e infraestrutura de rede de cabeamento estruturado para reforma do 1º Pavimento e 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará da CONAB.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 21209.000XXXX/
Contrato nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DA CONAB-GOIÂNIA/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EDITAL) E SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída no termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, seção 1, página 4, com matriz no SGAS, Qd. 901 – Conj. A – Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 076.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado de Goiás, localizada na Avenida Meia Ponte nº 2.748, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0022-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu(ua) Superintendente Regional, Sr(a), portador(a) do CPF nº e pelo(a) seu(ua) Gerente de Finanças e Administração, o Sr(a), portador(a) do CPF nº e do outro lado a Empresa, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº, referente ao Pregão Eletrônico nº/2020, após parecer PRORE/GO/2020 resolvem celebrar o presente contrato de, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no Ramo de Engenharia, para a execução de projeto de instalações elétrica e de proteção contra descargas atmosféricas, para a reforma do edifício da Sede da Superintendência Regional de Goiás da CONAB - Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Edital) e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	<p>Os serviços compreendidos e orçados em planilha estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo, e podem ser resumidos em:</p> <p>Instalação de novo alimentador (cabos de cobre subterrâneos) exclusivo da SUREG-GO, em eletroduto subterrâneo existente, que parte da Subestação Elétrica existente na UA-GOIÂNIA, que irá concentrar as cargas da SUREG-GO em um único Quadro de Distribuição Geral (QDG); Instalação de novos quadros de comandos de todos os circuitos da SUREG-GO concentrados em um QDG, um quadro de tomadas e luz QTFL-SUREG e um quadro de ar-condicionado QTF-AC. Os quadros devem conter os disjuntores em projeto, além de espaçamento reserva e espaçamento apropriado para os cabos alimentadores dos respectivos quadros;</p> <p>Remoção de todos os pontos de tomadas, fios e cabos elétricos existentes no edifício da SUREG-GO. Esses componentes estão em instalações embutidas e também acima do forro e da telha metálica;</p> <p>Instalação de novo cabeamento para todos circuitos da SUREG-GO (tomadas, iluminação e ar-condicionado). O cabeamento será instalado em novos eletrodutos em PVC rígido, instalações aparentes, sendo os eletrodutos para tomadas e ar-condicionado inteiramente instalados abaixo do forro de isopor e os eletrodutos para pontos de luz instalados entre o forro de isopor e a telha metálica;</p> <p>Instalação de eletrocalha para distribuição e organização dos circuitos ao longo dos corredores da SUREG-GO;</p> <p>Remoção de parte da malha de aterramento que circunda conjuntamente os edifícios da SUREG-GO e UA-GOIÂNIA e instalação de nova malha de aterramento conforme Prancha de Projeto Executivo de SPDA;</p> <p>Remoção dos pára-raios, sistema de captação e sistema de descidas de SPDA e nova instalação dos mesmos;</p>	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável até o limite de mais 12 (doze) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

2.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.

2.2.1 A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

3.2. A execução dos serviços será iniciada em: ____/____/____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do PTRES Nº: xxxxxxxx– Natureza de despesa: xxxxxxxx– Fonte: xxxxxx

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado.

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à Conab para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.
- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) Realizar o recrutamento e a seleção dos empregados, de forma a identificar candidato com perfil mais adequado a cada posto de trabalho, observando as atividades práticas a serem exercidas no estabelecimento da CONAB, bem como realizar o recrutamento e a seleção para os postos de trabalho em aberto por ocasião do desligamento de empregados, condicionada à compatibilidade entre o prazo de vigência do Contrato firmado com a Conab.
- t) Acompanhar e controlar a frequência dos empregados devendo proceder aos abonos ou descontos nos casos legalmente previstos.
- u) Efetuar, mensalmente, o pagamento dos salários dos empregados, nos prazos legalmente estabelecidos no Projeto Básico, bem como o recolhimento dos encargos sociais e demais despesas administrativas e operacionais.
- v) Fornecer os uniformes a todos os empregados, conforme especificação do Projeto Básico,

antes do início das atividades, mediante recibo impreterivelmente assinado e datado por empregado, cuja cópia deverá ser enviada à CONAB.

x) Repor os uniformes a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fornecimento anterior, com tolerância de atraso de 10 (dez) dias úteis.

z) Manter a CONAB informada de fatos ou eventos que dificultem o curso normal da execução do objeto e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONAB.

aa) ad) Apurar a incidência de fatos considerados como faltas disciplinares cometidas pelos empregados, adotando as medidas disciplinares cabíveis.

ab) Adotar as providências cabíveis no caso de acidente de trabalho e/ou qualquer outro infortúnio que ocorrer com os aprendizes.

ac) Comunicar a Conab a incidência de ausência dos empregados, em virtude de acidente de trabalho e/ou qualquer outro infortúnio que tenha ocorrido durante a execução de suas atividades.

ad) Apresentar, em caso de ingresso de novos empregados em substituição a demitidos, os seguintes documentos: **1)** Contrato de Trabalho; **2)** Registro de Empregados; **3)** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); **4)** Comprovante de cadastramento do no regime do PIS/PASEP; **5)** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico, **6)** Comprovante de opção de vale-transporte.

e) Apresentar, em caso de desligamento definitivo de empregado do Contrato, os seguintes documentos: TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) com homologação; GRFC (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social), se for o caso; Aviso Prévio, Pedido de Demissão, se for o caso; CD (Comunicação de Dispensa), se for o caso; SD (Requerimento de Seguro-Desemprego), se for o caso; e ASO Demissional;

af) Observar as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, bem como a Portaria MTE nº 3.214/1978 e as que eventualmente venha a lhe suceder.

ag) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas de segurança, pelo porte de identificação e pela utilização dos acessos indicados pela CONAB.

ah) Pagar os salários e os insumos dos empregados alocados na execução dos serviços, de acordo com os valores indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços. Tais valores poderão ser reduzidos, desde que garantida a qualidade da prestação dos serviços e desde que a redução seja comunicada a CONAB para que esta possa promover o re-equilíbrio dos preços, sendo-lhe facultada a análise de exequibilidade dos novos valores.

ai) Apresentar comprovante de cadastramento do empregado no regime do PIS/PASEP.

aj) Apresentar comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;

an) Atender as demandas informacionais e documentais da CONAB.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 13.3. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 13.4.1. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 13.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.6. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, comutando com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória.
- c) Multa compensatória.
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas no incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos inciso “b” , “c” e “d”.

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da Sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação de advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias.

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior a previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Multa compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

e) Multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato.

f) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05

b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato.	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

g) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, **Anexo V** do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

g.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONAB.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab.
- d) Judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta na assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

17.1.1 na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.4 As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

17.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.6 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

17.6.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

17.6.2 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se

o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

17.8 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

18 São vedadas:

18.1 a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.2 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação da licitação;

18.3 a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

18.4 a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

18.5 a subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.3. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONAB, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na MATRIZ DE RISCOS, como de responsabilidade da Contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico..

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física.
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses.
- d) De empresas, cujos administradores ou sócios tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

23.1. Considerem-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº ____/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos Administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, em Goiânia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia/GO, de de 2020.

Pela Contratante:

Maria Aparecida Nascimento de Moraes
Gerente de Finanças e Administração

Superintendente Regional

Pela Contratada:

--	--

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------